



## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

Processo nº. JFES-EOF-2013/00580

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 10 de fevereiro de 2014**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

#### DO ÓRGÃO INTERESSADO:

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/00001-82.**

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094**

**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).**

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de telecomunicação em fibra óptica para a rede corporativa da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, para a transmissão de dados entre os edifícios Sede e Cidade Alta, interligando as respectivas redes locais (serviço “LAN-to-LAN”), conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** O objeto desta licitação será referenciado em seu conjunto por “***Link LAN to LAN***”.
- 1.2.** O serviços serão realizados em Vitória-ES, conforme endereços listados no item 5 do Anexo 01 - Termo de Referência, deste Edital
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitaciones-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014 (JC)**  
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.97**

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos;





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa;

**6.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

**7.** Não está prevista vistoria para a presente licitação.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA

**8.** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrase automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.1.1.** O valor global deverá equivaler aos 12 meses de prestação de serviço e corresponder ao somatório do valor da instalação e do valor mensal do serviço x 12, conforme indicado no Item 20 do Anexo 1 – Termo de Referência.

**8.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**8.3.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**10.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



JFESEOF201300580/02





## SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**23.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 23.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 23.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 23.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 23.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**24.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**25.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

**25.1.** A proposta de preço deverá conter:

- 25.1.1.** Planilha de Formação de Preço, que deverá, obrigatoriamente, reproduzir todos os itens constantes no modelo fornecido no item 20 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional.
- 25.1.2.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 25.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 25.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 26.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 26.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 26.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 26.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 26.4.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 26.5.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- 27.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

- 27.1.** Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 27.2.** Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 27.3.** Da documentação complementar especificada neste edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

28. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
29. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.
30. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**30.1. Relativos à habilitação jurídica:**

- 30.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 30.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 30.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 30.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

30.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

30.3. Capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, serviço de telecomunicações em fibra óptica de, no mínimo, 100 Mbps, em regime de operação 24x7.

- 30.3.1. O atestado deverá conter: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**31.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

- 31.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 31.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 31.3.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 31.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 31.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 31.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 31.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**32.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**33.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.





#### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

**34.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**34.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

**34.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**34.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias, contados da data em que o pregoeiro fizer a convocação para tal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**35.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**36.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**37.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**38.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**39.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**40.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

#### SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**41.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**41.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**42.** Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO, serão exigidas:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**42.1.** Indicação de preposto, conforme item 16.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.

**42.2.** Assinatura de Termo de Compromisso, nos moldes do Anexo 2.

**42.3.** Informação do contato da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme item 16.3 do Anexo 1 – Termo de Referência.

**43.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

**44.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

**45.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**45.1.** Cometer fraude fiscal;

**45.2.** Apresentar documento falso;

**45.3.** Fizer declaração falsa;

**45.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**45.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**45.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

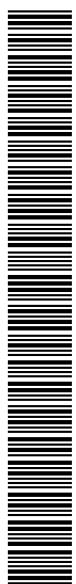
**45.7.** Não manter a proposta.

**46.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

**47.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**48.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**49.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**50.** **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**51.** **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**52.** **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**53.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

#### SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**54.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**55.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**56.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**57.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**58.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital e no sítio [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no link “Licitações – Vigentes”.

#### SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**59.** A Pregoeira Adriana Alves Batista Queiroz está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

**60.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**60.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**60.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do



JFESEOF201300580V02



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**61.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**62.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**63.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**63.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**63.2.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**64.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**65.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

**66.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**67.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**68.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

**69.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**70.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

JFESEOF201300580V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

**71.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 71.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 71.2.** Anexo 2 – Termo de Compromisso.
- 71.3.** Anexo 3 – Planilha Orçamentária de Preço.
- 71.4.** Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 71.5.** Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 23 de janeiro de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201300580V02



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

### ANEXO I. Termo de Referência

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de telecomunicação em fibra óptica para a rede corporativa da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, para a transmissão de dados entre os edifícios Sede e Cidade Alta (Sede antiga), interligando as respectivas redes locais (serviço "LAN TO-LAN").

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objeto dessa especificação, serviço LAN-TO-LAN, é essencial para atender às demandas de transmissão de dados da JFES, pois fornece a comunicação entre CPD's da JFES que permite disponibilizar aos seus usuários o acesso ao Sistema Processual Apolo, correio eletrônico, entre outros serviços informatizados.
- 2.2. Essa contratação está alinhada com a determinação do CNJ para prestação da Justiça 100% digital.

#### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 3.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 3.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 3.4. Neste termo de referência estão incluídas todas as especificações técnicas e informações adicionais referentes aos serviços de comunicação de dados definidos como objeto deste certame e a partir de agora referenciados em seu conjunto como **LINK LAN-to-LAN**, de forma que as LICITANTES possam elaborar suas propostas de preço.
- 3.5. A CONTRATADA deverá implantar o serviço objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 3.6. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 3.7. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela CONTRATANTE que comporão a "equipe técnica de acompanhamento dos serviços".

LINK LAN-TO-LAN



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1095365.9390928-1150 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V02



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

3.8. O contrato **poderá ser rescindido a qualquer tempo**, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 4. PRAZOS DE DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data certificada na certidão de início da prestação do serviço, conforme item 8.1, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 5. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E CONTATOS

5.1. Edifício Sede da JFES: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, Monte Belo, Vitoria/ES, CEP: 29.053-245.

5.2. Edifício da Cidade Alta (Sede antiga): Rua São Francisco, 52, 6º andar, Cidade Alta, Vitoria/ES, Cep.: 29.015-200

5.3. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, [sered@fes.jus.br](mailto:sered@fes.jus.br), no endereço da Sede da JFES e no horário de 12:00 as 19:00 horas.

#### 6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) circuito digital, em fibra óptica, dedicado e exclusivo (não compartilhado) de forma a interconectar a rede local do edifício Sede à rede local do edifício da Cidade Alta (Sede antiga), conforme item 5 e subitens.

6.2. A capacidade do circuito deverá ser de, no mínimo, 1 Gbps (Giga bits por segundo), *full duplex*.

6.3. Faz parte integrante do provimento do serviço descrito, o fornecimento dos meios de transmissão, equipamentos, cabos e conectores necessários à sua prestação.

6.4. A CONTRATADA é a responsável por fornecer os cabos, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos da CONTRATANTE, sendo que a interface, em ambas as pontas, deverá ser uma das opções abaixo:

6.4.1. Cabos UTP, CAT 5e ou superior, padrão RJ45, necessitando nesse caso a utilização de conversores de mídia, ou;

6.4.2. Fibra ótica (monomodo) para conexão direta nos *transceivers Cisco* modelo X2-10GB-LR já existentes nos *switches core* da CONTRATANTE.

6.5. A conexão do link de dados nos *switches* da rede local da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive passagem de cabos, identificação e konektorização, caso necessário.

#### 7. ATIVAÇÃO DO LINK LAN-TO-LAN

7.1. A CONTRATADA deverá concluir a implantação e testes dos circuitos e equipamentos do *Link LAN-to-LAN* no **prazo máximo de 30 dias**, contados a

LINK LAN-TO-LAN



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1095365.9390928-1150 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V02



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo gestor/fiscal técnico do contrato.

7.2. Após a conclusão das atividades previstas no item 7.1, a CONTRATANTE agendará com a CONTRATADA uma data para ativar o serviço contratado, substituindo o acesso pré-existente. Essa atividade poderá ser realizada no final de semana.

#### 8. RECEBIMENTO

8.1. Após a ativação com sucesso do *Link Internet JFES*, conforme item 7.2, a SERED emitirá Termo de Recebimento Definitivo/Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

#### 9. NMS – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

9.1. Para os fins desta especificação, o Nível Mínimo de Serviço - NMS, é um ajuste escrito entre provedor de serviços e o órgão contratante, que define os requisitos mínimos de qualidade, prazo, quantidade, entre outros aspectos a serem cumpridos pelo fornecedor para consecução dos objetivos da contratação pretendida, possibilitando à Administração remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado, em conformidade à Nota Técnica nº 6/2010 do E. Tribunal de Contas da União.

9.2. A violação de qualquer um Nível Mínimo de Serviço, especificado neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

9.2.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.

9.2.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.

9.2.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

9.2.4. Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.

#### 10. NMS – REGIME DE OPERAÇÃO

10.1. O *Link LAN-to-LAN* deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

#### 11. NMS – PRAZO PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

11.1. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de indisponibilidade do *Link LAN-to-LAN*, conforme estabelecido no item 13, por falhas dos circuitos e equipamentos da CONTRATADA e observadas as limitações do item 9.2, será de 02 (duas) horas.

11.2. O início da contagem do prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico, pela CONTRATANTE, conforme procedimentos estabelecidos no item 15, que versa sobre a central de atendimento.

11.3. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá à CONTRATADA confirmar com a CONTRATANTE, via e-mail ou ligação

LINK LAN-TO-LAN



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1095365.9390928-1150 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

telefônica, sobre a normalização do serviço. Havendo concordância da CONTRATANTE, a contagem do prazo de solução será encerrada.

#### 12. NMS – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

12.1. O valor mínimo aceitável para o índice de disponibilidade mensal do serviço contratado será de **99,5%** (**noveenta e nove vírgula cinco por cento**).

12.2. O Índice de Disponibilidade Mensal do circuito de comunicação será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = \left(1 - \frac{T_i}{T_m}\right) \times 100$$

Onde:

- **D** é o índice de disponibilidade mensal do serviço, mencionado no item 12.1.
- **T<sub>i</sub>** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do serviço de comunicação no mês de faturamento.
- **T<sub>m</sub>** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

12.2.1. Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e a completa solução do problema, conforme itens 11.2 e 11.3.

12.2.2. Nos meses de ativação e de desativação do serviço contratado, o "**T<sub>m</sub>** - tempo total mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200** (quarenta e três mil e duzentos) minutos, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

12.3. Em caso de necessidade de interrupção programada, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com a CONTRATANTE, observado o prazo do item 12.3. Essas interrupções poderão realizaras nos finais de semana ou em feriados.

12.5. Alterações nos índices de disponibilidade, identificadas após a emissão da fatura e que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e contempladas na fatura subsequente.

#### 13. NMS – QUALIDADE DA CONEXÃO

13.1. A qualidade de conexão do *Link LAN-to-LAN* será avaliada através da transmissão em um intervalo de 120 segundos de uma série de aproximadamente 120 pacotes ICMP (*ping*) de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir do *switch* onde está conectado o *link* contratado até o *switch* de rede da

LINK LAN-TO-LAN



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1095365.9390928-1150 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V02



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

outra localidade da CONTRATANTE, observando-se a resposta obtida ao final do período. Através desse procedimento a CONTRATANTE monitorará o seguinte parâmetro:

13.1.1. Percentual de descarte de pacotes, que deverá ser de no máximo 1% (um por cento).

13.2. A CONTRATANTE poderá realizar a avaliação da qualidade da conexão, conforme procedimento do item 13.1, a qualquer tempo, ensejando a abertura de chamado por descumprimento do NMS caso sejam observados valores superiores ao especificado no item 13.1.1.

#### 14. NMS – DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO

14.1. Quando os Acordos de Nível de Serviço especificados não forem atingidos, os descontos abaixo serão aplicados automaticamente no pagamento da fatura referente ao mês onde houve o descumprimento, tomndo-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm \times \left( \frac{Tl}{Tm} \right)$$

Onde:

- **Dc** é valor do desconto.
- **Cm** é o custo mensal do serviço contratado.
- **Tl** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do serviço contratado no mês de faturamento.
- **Tm** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

14.1.1. Nos meses de ativação e de desativação do serviço, o "**Tm** - tempo total mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200** (quarenta e três mil e duzentos) minutos, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

14.2. Para cada ocorrência em que o "período de indisponibilidade" for superior ao prazo de solução de problemas estabelecidos no item 11.1, será realizada uma glosa no valor de 2% do valor mensal do serviço contratado, até um limite de 10%, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.

14.3. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para o percentual de disponibilidade calculado conforme o item 12.2, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas no faturamento do serviço contratado, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação, conforme definido a seguir:

14.3.1. Percentuais inferiores a 90% e superiores a 80%, ensejarão glosa de 25% do custo mensal do serviço contratado.

14.3.2. Percentuais iguais ou inferiores a 80% e superiores ou iguais a 70% ensejarão glosa de 50% do custo mensal do serviço contratado.

LINK LAN-TO-LAN



JFESEOF201300580V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1095365.9390928-1150 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

14.3.3. No caso de apuração de percentuais inferiores a 70% (setenta por cento) de disponibilidade de serviço, será considerado como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a CONTRATADA ao não recebimento do valor mensal do serviço contratado, bem como à aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do objeto.

#### 15. CENTRAL DE ATENDIMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento, onde será possível que a CONTRATANTE realize as seguintes ações:

- 15.1.1. Abertura de chamados.
- 15.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.
- 15.1.3. Resolução de problemas.
- 15.1.4. Esclarecimento de dúvidas.

15.2. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

15.3. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

- 15.3.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).
- 15.3.2. E-mail.
- 15.3.3. Website.

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados descritos no item 15.3.

15.5. A central de atendimento deverá utilizar aplicativo para registro de chamados, que conte com no mínimo as seguintes informações:

- 15.5.1. Número do chamado.
- 15.5.2. Data e hora da abertura do chamado.
- 15.5.3. Data e hora da solução do problema.
- 15.5.4. Estado (aberto/ fechado).
- 15.5.5. Descrição do problema e da solução.

15.6. Os registros dos chamados deverão estar disponíveis **durante todo o prazo de vigência do contrato**, podendo a CONTRATANTE solicitar relatórios consolidados por mês contendo todas as informações da ocorrência.

#### 16. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência.

16.2. A CONTRADADA deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do anexo correspondente.

LINK LAN-TO-LAN



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1095365.9390928-1150 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

16.3. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o contato da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme item 15.3.

#### 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A LICITANTE deverá apresentar original ou cópia autenticada de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, serviço de telecomunicações em fibra ótica de no mínimo 100 Mbps (Mega bits por segundo), em regime de operação 24x7, devendo o atestado conter:

17.1.1. Nome do atestante;

17.1.2. Endereço e telefone da pessoa jurídica,

17.1.3. Qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

#### 18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.

18.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

#### 19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

19.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do "ATESTO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

19.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

19.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

LINK LAN-TO-LAN



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1095365.9390928-1150 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

19.5. Sendo optante pelo simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

19.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

19.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

19.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

19.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da CONTRATADA.

19.10. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

19.10.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.

19.10.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

19.10.3. À rescisão contratual, para ocorrência não解决ada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

19.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

19.11.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

19.11.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA.

LINK LAN-TO-LAN



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1095365.9390928-1150 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Termo de Referência**

SERED – Seção de Rede de Computadores

- 19.11.3. Natureza da operação.  
19.11.4. Data de emissão.  
19.11.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).  
19.11.6. O número de controle da nota fiscal.  
19.11.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.  
19.11.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.  
19.11.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente.  
19.11.10. Valor total da nota fiscal.  
19.12. A fatura equivalente aos serviços de instalação deverá ser única e emitida após a elaboração do termo de recebimento, conforme item 8.1.  
19.13. O início da cobrança do serviço contratado será na data da sua efetiva disponibilização para uso da CONTRATANTE, constante em termo emitido conforme o item 8.1.  
19.14. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial (30 dias).  
19.15. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório relativo ao mês de cobrança contendo as seguintes informações:  
19.15.1. Valor do Índice de Disponibilidade, calculado conforme equação do item 12.2 e observadas as demais condições para o cálculo.  
19.15.2. Tempo total de indisponibilidade, em minutos.  
19.15.3. Detalhamento de cada "período de indisponibilidade":  
19.15.3.1. Data e hora de abertura do chamado  
19.15.3.2. Hora de solução do problema.  
19.15.3.3. Período de indisponibilidade, em minutos.  
19.15.3.4. Descrição do problema.  
19.15.3.5. Descrição da solução.  
19.15.4. Os descontos relativos ao descumprimento dos acordos de nível de serviço estabelecidos nessa especificação, se houver.  
19.16. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 dias.  
19.17. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.  
19.18. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@ifes.jus.br](mailto:seprac@ifes.jus.br).  
19.19. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

LINK LAN-TO-LAN



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1095365.9390928-1150 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

19.19.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

19.19.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

19.20. Faturas com pendência de pagamento por erro ou omissão da CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias acarretarão em glosa no valor de 10% do valor devido.

19.21. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento, até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 20. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

20.1. As LICITANTES deverão apresentar suas propostas conforme tabela que segue:

<b>VALOR DA INSTALAÇÃO</b>	(A) <input type="text"/>
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>	(B) <input type="text"/>
<b>VALOR GLOBAL</b>	A + (B x 12) <input type="text"/>

Tabela 1 - Modelo de planilha de formação de preço

20.2. Todos os impostos relativos aos serviços contratados e despesas adicionais devem estar incluídos nos preços informados pela contratada na formulação de preços constante à tabela descrita no item 20.1.

### 21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrantes técnicos	Integrante requisitante	Integrante administrativo
Rodrigo Queiroga Barros SERED	Fábio Vasconcelos Costa NTI	Sérgio Henrique Barcelos Silveira SEGOR

Vitória, 26 de novembro de 2013.

LINK LAN-TO-LAN



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1095365.9390928-1150 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300580/01



JFESEOF201300580/01



JFESEOF201300580/02



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Modelo de Termo de Compromisso**

SERED – Seção de Rede de Computadores

**ANEXO II. Modelo de Termo de Compromisso**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <**NOME DA EMPRESA**>, sediada em <**ENDEREÇO**>, CNPJ n.º <**CNPJ**>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao tratamento de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 1038192.9216139-6408 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Modelo de Termo de Compromisso**

SERED – Seção de Rede de Computadores

da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Prometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 1038192.9216139-6408 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



JFESMEM201302957A



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V02



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Modelo de Termo de Compromisso**

SERED – Seção de Rede de Computadores

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cauteis e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 1038192.9216139-6408 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V02



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Modelo de Termo de Compromisso**

SERED – Seção de Rede de Computadores

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 1038192.9216139-6408 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Modelo de Termo de Compromisso**

SERED – Seção de Rede de Computadores

regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunha 1	Testemunha 2
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>



JFESEOF201300580V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 1038192.9216139-6408 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



#### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-MEM- 2013/00580

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	A	B	C	D	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Telecomunicação em fibra ótica para rede corporativa da JFES, para transmissão de dados entre os edifícios Sede e Jerônimo Monteiro, interligando as respectivas redes locais (serviço Lan-to-lan) <b>por 12 meses.</b>	UNID.	R\$ 139.760,00	CD	CD	R\$ 125.000,00	<b>R\$ 132.380,00</b>	<b>R\$ 139.760,00</b>

OBSERVAÇÃO: CD - cotação desconsiderada - valor muito acima do praticado no mercado.

Vitória, 05 de dezembro de 2013.

Lígia Murta Morais  
Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 1095365.9487417-1820 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



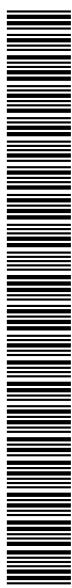
Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V02



#### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20

M I N U T A

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EM  
FIBRA ÓPTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO  
GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA**

**PROCESSO N° JFES-ADM-2013/00580**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2013/00580**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em \_\_\_\_\_, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício à fl. \_\_\_\_\_ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços de telecomunicação em fibra óptica para a rede corporativa da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, para a transmissão de dados entre os edifícios Sede e Cidade Alta (Sede antiga), interligando as respectivas redes locais (serviço “LAN TO-LAN”), conforme características técnicas constantes do item 5 do Termo de Referência.

**1.2.** O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

**1.3.** O **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9408606-8307 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V02



PODER JUDICIA  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAL DE INSTAÇÃO E CONTATOS:**

**2.1.** Edifício Sede da JFES: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245.

**2.2.** Edifício da Cidade Alta (Sede antiga): Rua São Francisco, 52, 6º andar, Cidade Alta, Vitória/ES, Cep.: 29.015-200

**2.3.** Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, [sered@jfe.jus.br](mailto:sered@jfe.jus.br), no endereço da Sede da JFES e no horário de 12:00 as 19:00 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATIVAÇÃO DO LINK E DO RECEBIMENTO:**

**3.1. DA ATIVAÇÃO DO LINK:**

**3.1.1.** A CONTRATADA deverá concluir a implantação e testes dos circuitos e equipamentos do *Link LAN-to-LAN* no **prazo máximo de 30 dias**, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo gestor/fiscal técnico do **CONTRATO**.

**3.1.2.** Após a conclusão das atividades previstas no item 3.1.1, a **CONTRATANTE** agendará com a **CONTRATADA** uma data para ativar o serviço contratado, substituindo o acesso pré-existente. Essa atividade poderá ser realizada no final de semana.

**3.1.3.** A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 3.1.1 até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o recurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

**3.2. DO RECEBIMENTO:**

**3.2.1.** Após a ativação com sucesso do *Link Internet JFES*, conforme item 3.1 desta Cláusula, a SERED emitirá Termo de Recebimento Definitivo/Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de prestação dos serviços previsto no item do **CONTRATO** e efeitos financeiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Certidão de Início dos Serviços prevista no item 3.2.1 da Cláusula Terceira do **CONTRATO**.

Página 2 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9408606-8307 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>





PODER JUDICLÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços serão prestados de maneira a atender o padrão mínimo exigido pela **CONTRATANTE** e deverá observar o previsto nos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

**6.2.** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**6.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, **EDITAL** e seus anexos e **CONTRATO**.

**6.4.** A **CONTRATADA** deverá implantar o serviço objeto do **CONTRATO** sem gerar interrupções na rede pré-existente.

**6.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** O serviço será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela **CONTRATANTE** que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**8.1.** O objeto do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**9.1. DO PREÇO**

**9.1.1.** O Valor da Instalação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**9.1.2.** O Valor Mensal do Serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Página 3 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9408606-8307 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICLÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**9.1.3.** O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

**9.1.4.** No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

**9.2. DO PAGAMENTO**

**9.2.1.** As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.

**9.2.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br).

**9.2.3.** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**9.2.4.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

**9.2.5.** O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

**9.2.6.** O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º

Página 4 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9408606-8307 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300580V01

JFESEOF201300580V01

JFESEOF201300580V02



PODER JUDICÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

(quinto) dia útil, contado a partir da data do “ATESTO” na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

**9.2.7.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**9.2.8.** Sendo optante pelo simples, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

**9.2.9.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**9.2.10.** A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**9.2.11.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

**9.2.12.** Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

**9.2.13.** O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9408606-8307 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

**9.2.14.**  
informações:

Deverão constar obrigatoriedade na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

- a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da **CONTRATADA**.
- c) Natureza da operação.
- d) Data de emissão.
- e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- f) O número de controle da nota fiscal.
- g) Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
- h) A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
- i) Valor de cada item discriminado detalhadamente.
- j) Valor total da nota fiscal.

**9.2.15.** A fatura equivalente aos serviços de instalação deverá ser única e emitida após a elaboração do termo de recebimento, conforme item 7.1 do Termo de Referência.

**9.2.16.** O início da cobrança do serviço contratado será na data da sua efetiva disponibilização para uso da **CONTRATANTE**, constante em termo emitido conforme o item 7.1 do Termo de Referência.

**9.2.17.** O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial (30 dias).

**9.2.18.** Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório relativo ao mês de cobrança contendo as seguintes informações:

- a) Valor do Índice de Disponibilidade, calculado conforme equação do item 11.2 do Termo de Referência e observadas as demais condições para o cálculo.
- b) Tempo total de indisponibilidade, em minutos.
- c) Detalhamento de cada "período de indisponibilidade":
  1. Data e hora de abertura do chamado
  2. Hora de solução do problema.
  3. Período de indisponibilidade, em minutos.
  4. Descrição do problema.
  5. Descrição da solução.
- d) Os descontos relativos ao descumprimento dos acordos de nível de serviço estabelecidos nessa especificação, se houver.

Página 6 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9408606-8307 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V02



PODER JUDICÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**9.2.19.** O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 dias.

**9.2.20.** Faturas com pendência de pagamento por erro ou omissão da **CONTRATADA** por período superior a 90 (noventa) dias acarretarão em glosa no valor de 10% do valor devido.

**9.2.21.** Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**9.3. DO REAJUSTE**

**9.3.1.** A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

**9.3.2.** No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**9.3.3.** Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**9.3.4.** O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.3.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

**9.3.5.** O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 8.3.1. desta Cláusula.

**9.3.6.** À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a)Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b)Outra referente ao valor retroativo, se houver.

**CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20\_\_\_\_ correrão à conta a seguir especificada:

Página 7 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9408606-8307 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**ELEMENTO DE DESPESA :**  
**NOTA DE EMPENHO :**

**CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:**

**11.1.** As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa; e

**11.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**11.2.** Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

**11.2.1.** Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**11.2.2.** Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

**11.2.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**11.3.** O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**11.4.** Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 9.1.3 da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

**11.5.** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Página 8 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9408606-8307 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**11.6** Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:**

**12.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

**12.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interclusão judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

**13.1.** A aquisição **CONTRATADA** obedece ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

**13.1.1.** Edital de Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_;

**13.1.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

**13.1.3.** Indicação de Preposto em conformidade com o previsto no item 15.1 do Termo de Referência;

**13.1.4.** Termo de Compromisso conforme item 15.2 do Termo de Referência;

Página 9 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9408606-8307 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V01



JFESEOF201300580V02



PODER JUDICLÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**13.1.5.** Contato da central de atendimento conforme item 15.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:**

**15.1** Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO:**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Fernando Cesar Baptista Mattos**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 10 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9408606-8307 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1095365.9526431-3530 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 1095365.9825521-4938 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300580/01



JFESEOF201300580/01



JFESEOF201300580/02